



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 168/2026

Institui a "Ação Viver Móvel" no Município de Maracanaú, como serviço público itinerante de apoio ao empreendedor, formalização de negócios, qualificação profissional e intermediação de emprego, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída a "Ação Viver Móvel", programa permanente e itinerante do Município de Maracanaú, destinado ao apoio do microempreendedor, trabalhador autônomo e do cidadão em busca de qualificação profissional e emprego.

Art. 2º A Ação Viver Móvel tem por objetivos:

- I - Formalização, alteração e baixa de MEI, emissão de DAS e certidões;
- II - Orientação sobre alvará, nota fiscal eletrônica e acesso a crédito/microcrédito;
- III - Capacitação, consultoria e mentoria em gestão de pequenos negócios;
- IV - Atendimento e orientação ao empreendedor;
- V - Qualificação profissional e educação financeira;
- VI - Intermediação e divulgação de vagas de emprego via SINE/IDT-CE.

Art. 3º A Ação Viver Móvel funcionará em unidade móvel adaptada - carreta, container ou van - equipada com estrutura, internet e equipe técnica, percorrendo todos os bairros e distritos de Maracanaú.

§ 1º O calendário de rotas será publicado mensalmente no Diário Oficial e canais oficiais da Prefeitura.

§ 2º Fica garantido, no mínimo, 1 atendimento trimestral em cada regional/bairro.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com SEBRAE-CE, IDT/SINE-CE, SENAI, SENAC, ACIM, CDL e demais entidades públicas e privadas para execução da Ação Viver Móvel.

Art. 5º Os serviços da Ação Viver Móvel serão gratuitos, com prioridade para mulheres chefes de família, jovens, idosos, PCDs e beneficiários de programas sociais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 dias, definindo a Secretaria gestora, equipe, metas e indicadores.

Art. 7º As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 15/06/2026
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A "Ação Viver Móvel" visa promover o desenvolvimento econômico e social do município de Maracanaú, oferecendo suporte aos empreendedores locais, facilitando a formalização de negócios, promovendo a qualificação profissional e intermediando oportunidades de emprego. Com a implementação deste serviço itinerante, será possível alcançar um maior número de cidadãos, ampliando as oportunidades de crescimento e fortalecendo a economia local.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14606

